



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRAS**

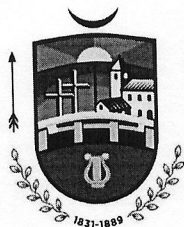
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Contrato nº 147/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-015, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 43.207.666-9 e do CPF nº 366.464.438-74, residente e domiciliado à Rua Joinville Ferreira de Moraes nº 334, Centro, CEP 18.580-021, nesta cidade de Pereiras/ SP, e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17, com endereço à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP CEP: 15.035-510, representada nesse ato por sua Sócia Administradora, a Sra. **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, portadora da cédula de identidade nº 417.619-4SSP/SP e do CPF nº 074.411.969-30, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 968/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 012/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcial e contínuo de materiais de consumo, produtos de limpeza, descartáveis e outros, para ser utilizados nas diversas Secretarias desta municipalidade.

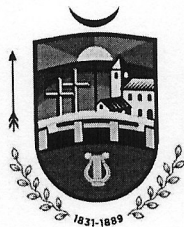
ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Achocolatado - 400gr – em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, aromatizantes, vitaminas PP, B6, B2, B1, B12, ácido fólico, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas sugeridas SIMILARES: TODDY, MUKY, ITALAC.	CHOCOFORTE	300	PCT	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
05	Açúcar Refinado – empacotado convencionalmente em embalagens de 1 kg, de 1ª qualidade, constando	DA CANA	500	PCT	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRAS

	lote de fabricação e prazo de validade. Marcas sugeridas SIMILARES: SOLIMAR, UNIÃO, CARAVELAS.					
06	Bolacha doce (similar Maisena) – pct 400gr - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal e outros. Embalagem contendo data lote de fabricação e prazo de validade, devesa estar em local visível da embalagem. Marcas sugeridas SIMILARES: RENATA, PANCO, MARILAN.	RENATA	300	PCT	R\$ 3,33	R\$ 999,00
07	Bolacha Salgada tipo cream cracker/ água e sal – pct 400 gr farinha de trigo enriquecido com ferro ácido fólico, vitamina B9, leite, margarina, sal e outros. Embalagem contendo data lote de fabricação e prazo de validade, devesa estar em local visível da embalagem. Marcas sugeridas SIMILARES: RENATA, PANCO, MARILAN.	RENATA	300	PCT	R\$ 3,33	R\$ 999,00
08	Chá matte em granel -500gr – sabor natural, de 1ª qualidade, embalado em caixa de 500gr, devendo constar lote de fabricação e prazo de validade, bem como Registro no Ministério da Saúde. Marcas sugeridas SIMILARES: LEÃO, TETLEY, BARÃO.	CAPIMAR	200	PCT	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
09	Coador de café 103 (papel) pct. 30 unid. Características adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Marcas sugeridas SIMILARES: MELITA, TRÊS CORAÇÕES, BRIGITTA.	BRIGITTA	250	CAIXA	R\$ 3,52	R\$ 880,00
11	Margarina cremosa com sal – pote 500 gr – 60% de lipídios, 0% de gordura trans, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar lote de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Marcas sugeridas SIMILARES: QUALY, DORIAN, CLAYBOM.	CLAYBOM	300	POTE	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
12	Suco em pó artificial adoçado - 30g (vários sabores) – Rendimento no mínimo 1,0 litro, conter açúcar, maltodextrina, fibra alimentar vegetal, ferro, vitaminas A, B, e C, acidulante, aromatizante aroma sintético idêntico ao natural, regulador de acidez, mínimo 1% de polpa desidratada, não conter glúten, diversos sabores.	APTI	1.500	PCT	R\$ 0,60	R\$ 900,00
38	Desodorizante de ar spray - 360 ml –Aromatizador ambiental com diversos tipos de essência. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ULTRAFRESH	300	UNID	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
42	Guardanapo de papel pequeno - material celulose, 22 x 22,5 cm, resistente e superabsorvente de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	ANEPEL	150	PCT	R\$ 1,05	R\$ 157,50
43	Inseticida (aerossol) - 300 ml - base aquosa, inodoro, multi-inseticida, não contendo (CFC) clorofluor	PROINSET	300	UNID	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRAS

	carbono. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas sugeridas <u>SIMILARES</u> : BAYGON, RAID, SBP.					
70	Sabão em pedra com 5 unidades. - Neutro, glicerinado, embalado em pacotes com 05 unidades de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIC	100	PCT	R\$ 6,40	R\$ 640,00

SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

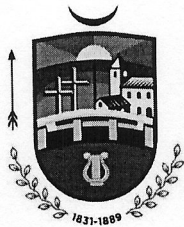
TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS) - Fica a cargo do Secretária Municipal de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, na Prefeitura Municipal de Pereiras, em até 05 (três) dias após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO) – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

QUINTA (DO PREÇO) - O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 16.768,50** (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 968/2025, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 012/2025.

SEXTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRAS

SÉTIMA (DO REAJUSTE) – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

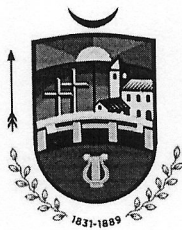
NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO QUARTO – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRAS

PARÁGRAFO QUINTO – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

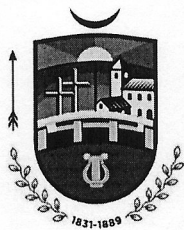
DÉCIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO) – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRAS

- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).
- IV- Multa:
- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL) – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

DÉCIMA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo Código de despesa:

2.2.1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

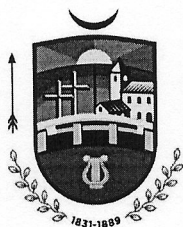
Funcional Programática: 0412200022.003 – Manutenção da Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.2 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 – Manutenção do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRAS**

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 1236100062.021 – Cozinha Piloto e Padaria Municipal
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 1236500042.102 – Manutenção do Ensino Infantil
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 1236400082.105 – Polo de Apoio Presencial Univesp
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 1236500042.165 – Manutenção do Ensino Infantil Creche
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.3 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Funcional Programática: 1339200052.024 – Manutenção das Atividades da Cultura
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.4 – SECRETARIA DE ESPORTES

Funcional Programática: 2781200072.029 – Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral da Saúde
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

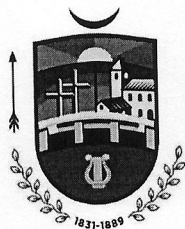
Funcional Programática: 1030400092.037 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.6. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 0824400102.040 – Proteção Social Básica
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.7. – LOGRADOUROS PÚBLICOS

Funcional Programática: 1545100112.041 – Manutenção dos Logradouros Públicos
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRAS**

2.2.8. – TRANSP. SERV. ESTRADAS E RODAGEM

Funcional Programática: 26782001222.047 – Manutenção do TSERM
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.9. – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 1854100132.049 – Manutenção do Meio Ambiente
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 2060600132.048 – Manutenção do Meio Ambiente
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.11. – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manutenção Ensino Fundamental – 30%
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

2.2.12. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 0824400102.058 – Manut. Sec. Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 0824300102.056 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2025, devendo ser aditado sempre que necessário for.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRAS**

DÉCIMA SEXTA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 21 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR
CONTRATANTE

EDNA MARIA DA CRUZ Assinado de forma digital por EDNA MARIA
DA CRUZ FAITARONE:08074521818
FAITARONE:08074521818 Dados: 2025.07.23 15:03:07 -03'00'

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Delvan Rodrigo
PMP-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRAS**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 08.528.442/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcial e contínuo de materiais de consumo, produtos de limpeza, descartáveis e outros, para ser utilizados nas diversas Secretarias desta municipalidade.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

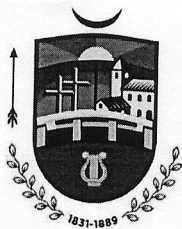
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 21 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR
CONTRATANTE

EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818
Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818
Dados: 2025.07.23 15:03:21 -03'00'

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRAS**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 366.464.438-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 366.464.438-74

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 366.464.438-74

Pela contratada:

Nome: Edna Maria da Cruz Faitarone
Cargo: Sócia Administradora

CPF: 080.745.218-18

Assinado de forma digital
por EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521
818
FAITARONE:08074521818
Dados: 2025.07.23 15:03:36
+03'00'

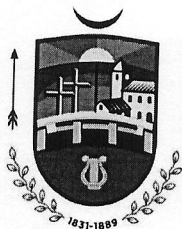
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 383.635.298-26

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRAS**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 21 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
OSMAR PASQUALINO RODRIGUES RAMOS JÚNIOR
CONTRATANTE

EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818
Dados: 2025.07.23 15:03:51 -03'00'

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
CONTRATADA